

## **ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

### **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

#### **FAZENDA SÃO JORGE**



**CPF:** 



**PERÍODO DA AÇÃO:** 8/8/2023 a 18/8/2023.

**LOCAL:** Fazenda São Jorge, Zona Rural de Carmo do Rio Claro/MG.

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:** 21°1'19"S 46°12'59"O.

**ATIVIDADE:** Cultivo de café.

**CNAE:** 0134-2/00.

**OPERAÇÃO:** 63/2023.

## Índice

<b>A) EQUIPE .....</b>	<b>3</b>
<b>B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO .....</b>	<b>4</b>
<b>C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR .....</b>	<b>6</b>
<b>F) DA AÇÃO FISCAL .....</b>	<b>6</b>
<b>G) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM .....</b>	<b>8</b>
<b>H) CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS .....</b>	<b>8</b>
<b>D) ANEXOS .....</b>	<b>10</b>

## A) EQUIPE

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

#### Audidores-Fiscais do Trabalho

• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Coordenadora
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Subcoordenadora
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Membro efetivo
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Membro efetivo
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Membra Efetiva
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Membro eventual
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Membro eventual

#### Motoristas

• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Motorista oficial
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Motorista oficial
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Motorista oficial

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Procurador do Trabalho
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Motorista

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Procuradora Regional da República
--------------	-----------------	-----------------------------------

- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Policial do MPU

#### DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Defensor Público Federal

#### POLÍCIA FEDERAL

- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Escrivão de Polícia Federal
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Agente de Polícia Federal
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Agente de Polícia Federal
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Papiloscopista Policial Federal
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Agente de Polícia Federal
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Agente de Polícia Federal

#### B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

**EMPREGADORA:** [REDACTED]  
**CPF:** [REDACTED]  
**CAEPF:** 043.036.546/001-89  
**NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:** Fazenda São Jorge.  
**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** [REDACTED]  
[REDACTED]

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DE FISCALIZAÇÃO:** Fazenda São Jorge, Zona Rural de Carmo do Rio Claro/MG (coordenadas geográficas 21°1'19"S 46°12'59"O).

**TELEFONE:** [REDACTED]

**CNAE:** 0134-2/00 – Cultivo de café.

### C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

<b>Empregados alcançados</b>	<b>02</b>
<b>Registrados durante ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Resgatados – total</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres registradas durante a ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros resgatados</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Guias de seguro-desemprego do trabalhador resgatado</b>	<b>00</b>
<b>Valor bruto das rescisões</b>	<b>00</b>

<b>Valor líquido recebido das verbas rescisórias</b>	<b>00</b>
<b>Valor dano moral individual</b>	<b>00</b>
<b>Valor dano moral coletivo</b>	<b>00</b>
<b>FGTS recuperado no curso da ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de apreensão de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de devolução de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de interdição lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	<b>00</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>00</b>
<b>CTPS emitidas</b>	<b>00</b>

#### **D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR**

A inspeção do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) foi realizada na propriedade rural conhecida como “Fazenda São Jorge”, localizada na zona rural do município de Carmo do Rio Claro/MG, nas coordenadas geográficas 21°1’19”S 46°12’59”O, e cuja atividade principal desenvolvida é o cultivo de café.

#### **F) DA AÇÃO FISCAL**

Trata-se de ação fiscal deflagrada na manhã do dia 11/8/2023 pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), na ocasião composto por 6 (seis) Auditores Fiscais do Trabalho e 3 (três) Motoristas Oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego; acompanhados

por 1 (um) Procurador do Trabalho e 1 (um) Motorista do Ministério Público do Trabalho; 1 (uma) Procuradora da República e 4 (quatro) Policiais do Ministério Público da União; 1 (um) Defensor Público Federal; e 6 (seis) Agentes da Polícia Federal, na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Regulamento de Inspeção do Trabalho - RIT, aprovado pelo Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002, art. 30, § 3º, na propriedade rural conhecida como FAZENDA SÃO JORGE, acima identificada.

A ação se iniciou por força de informações recebidas pela Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE), no intuito de verificar o cumprimento da legislação trabalhista, das normas de segurança e saúde no trabalho, bem como de averiguar a ocorrência de submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravos, conforme Ordem de Serviço nº 11379104-6.

No estabelecimento rural não foram encontrados trabalhadores em atividade no momento da fiscalização. A equipe de fiscalização foi recebida pela Sra. [REDACTED] (CPF nº [REDACTED] que disse ser aposentada por invalidez e que estava morando em uma das edificações da fazenda junto com seu companheiro [REDACTED]. Questionada, a Sra. [REDACTED] informou que não trabalhava para o proprietário da fazenda e que seu companheiro prestava alguns serviços relacionados ao café, mas não soube precisar em quais condições se dava essa prestação e não soube indicar o local onde ele se encontrava naquele momento. Além disso, ela reportou à fiscalização que o proprietário contava com empregados, mas que também não tinha conhecimento de onde eles estariam trabalhando naquela ocasião.

A partir de tais informações, o GEFM emitiu e entregou a ela a Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) nº 3589592023/05, orientando-a a encaminhá-la ao Sr. [REDACTED]. Por meio desse documento fiscal, o empregador foi notificado a apresentar diversos documentos de interesse da fiscalização no dia 15/8/2023, às 11h, na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Poços de Caldas/MG (GRTE/Poços de Caldas).

### **G) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM**

Em atendimento à NAD nº 3589592023/05, o Sr. [REDACTED] compareceu perante a fiscalização no dia 15/08/2023, acompanhado da Sra. [REDACTED] técnica de segurança do trabalho, apresentando diversos documentos solicitados. Nessa oportunidade, indagado sobre o número de empregados que possui e que trabalham para ele na propriedade inspecionada, o empregador disse que são somente os dois trabalhadores cujos vínculos de emprego estão formalizados e que constam no eSocial. Questionado sobre o trabalhador [REDACTED] negou que se tratasse de seu empregado, dizendo que o mesmo presta serviços para outros proprietários da região e que apenas cedeu um local na fazenda para que o trabalhador ficasse alojado com sua companheira.

Ao fim dessa reunião com o empregador, foi entregue a ele o Termo de Registro de Inspeção Nº 358959/2023/08/02/MTE/SIT/DETRAE/GEFM.

Em face do exposto, não houve elementos suficientes que apontassem para irregularidades relacionadas à falta de registro de empregados no estabelecimento rural visitado pelo GEFM. E, após a análise da documentação trazida à fiscalização, tem-se que não foram constatadas irregularidades trabalhistas que ensejassem a lavratura de Autos de Infração. Ademais, tratando-se da primeira inspeção em face do empregador e não tendo havido embaraço ou qualquer outra situação que pudesse desautorizar a aplicação do critério da dupla visita, fez-se imperioso o respeito a essa prerrogativa.

Nesse diapasão, houve a elaboração e a emissão de uma Notificação para Cumprimento de Obrigações para o empregador, com diversas orientações a serem seguidas, e cuja observação poderá ser verificada pela Inspeção do Trabalho em futuras fiscalizações. Registre-se que esse documento fiscal foi encaminhado ao fiscalizado, via correio eletrônico, no dia 17/8/2023.

### **H) CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS**

No caso em apreço, não restou configurada a prática de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de retê-los no local. Também não foram encontradas condições degradantes de trabalho, vida e moradia.

O reconhecimento da dignidade da pessoa humana é inerente a todos os seres humanos. É princípio absoluto e há de prevalecer sempre sobre qualquer outro valor ou princípio. Este é núcleo essencial dos direitos fundamentais, não se limitando à integridade física e espiritual do homem, mas à garantia da identidade e integridade da pessoa através do livre desenvolvimento da personalidade, nele incluídas a possibilidade do trabalho e a garantia de condições existenciais mínimas para a execução do labor. A dignidade da pessoa humana foi eleita como princípio estruturante do atual Estado brasileiro.

Em face do exposto, conclui-se que no estabelecimento da empregadora supra qualificada não foram encontradas evidências de prática de trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores no momento em que ocorreu a fiscalização.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

